



## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2023- CMM

**Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de diárias recebidas por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Marabá prestarão contas dos valores recebidos a título de diárias, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia útil seguinte ao do seu retorno de viagem.

**Parágrafo Único** O pagamento das diárias aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Marabá se dará através de crédito na conta corrente do beneficiário, salvo situações em que houver algum impedimento legal que não permita a aceitação de crédito na conta corrente.

**Art. 2º** A prestação de contas de que trata o art. 1º será feita perante o Departamento Financeiro, que encaminhará ao Departamento de Controle Interno para análise e parecer, e dela constará:

I - Portaria de concessão de diária;

II - Bilhetes originais de embarque, quando houver;

III - Declaração ou termo de comparecimento ao local objeto da viagem ou, ainda, certificado, em se tratando de cursos, seminários, palestras e congressos de que tenha participado;

IV - Documento comprobatório do deslocamento, tais como recibos, notas fiscais.

**Parágrafo Único** Com a prestação de contas, o Vereador ou servidor preencherá Relatório de Viagem, conforme formulário constante do **Anexo Único** da presente Resolução, que deverá especificar com clareza e objetividade, o **objetivo da viagem** e as **atividades realizadas** que originaram a mesma.

**Art. 3º** Novo pedido de diárias e autorização de viagem só serão deferidos após a prestação de contas do que trata esta Resolução.

**Art. 4º** A não prestação de contas, no prazo definido no Art. 1º, salvo motivo de força maior e caso fortuito, importará na devolução à Câmara Municipal de Marabá dos valores recebidos a título de diárias, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

**Art. 5º** As diárias serão fixadas em ato próprio do Poder Legislativo Municipal, e serão pagas, antecipadamente, a título de indenização, pelas despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento no local de destino, quando o beneficiário for, em viagem a serviço, formalmente autorizado.

**Art. 6º** O período máximo para pagamento, a título de diária, é de 5 (cinco) dias mensais, tanto para deslocamento no território estadual como nacional.

**Parágrafo Único.** Quando o período de viagem a serviço ou em missão oficial ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, o excedente deverá ser justificado para que, após análise do Departamento de Controle Interno, possa ser autorizado.

**Art. 7º** Os servidores da Câmara Municipal de Marabá farão jus à concessão de diária quando ocorrerem as seguintes hipóteses:

I - se a viagem do Vereador for através de veículo próprio ou locado da Câmara Municipal de Marabá, e o servidor for o condutor do veículo em seu deslocamento;

II - se o servidor for participar de cursos, seminários, palestras e congressos, cujo assunto seja especificamente vinculado ao cargo que este ocupa;

III - se o servidor for cumprir missão oficial da Câmara Municipal de Marabá.

**Parágrafo único** No caso do inciso III, fica limitada a concessão de diárias a 01 (um) servidor de gabinete parlamentar e 01 (um) servidor de departamento, por viagem.

**Art. 8º** As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente vedadas, salvo situações em que se faz necessário o início da concessão das diárias em um domingo ou o seu término em um sábado, devendo ser devidamente justificado tal procedimento.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução da Mesa Diretora nº 01/2013.

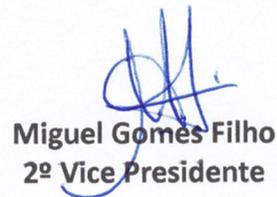
Marabá, 28 de março de 2023.



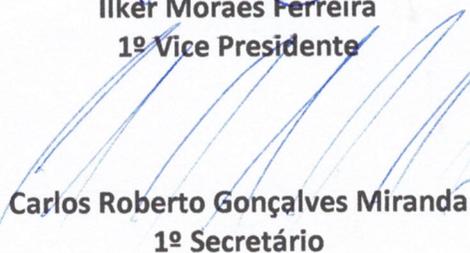
**Ilker Moraes Ferreira**  
1º Vice Presidente



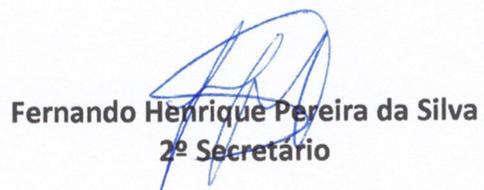
**Alécio Stringari**  
Presidente CMM



**Miguel Gomes Filho**  
2º Vice Presidente



**Carlos Roberto Gonçalves Miranda**  
1º Secretário



**Fernando Henrique Pereira da Silva**  
2º Secretário



**Maria Cristina Coimbra Mutran**  
3ª Secretária

**ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO MESA DIRETORA Nº01/2023  
RELATÓRIO DE VIAGEM**

Vereador/Servidor:	
Matrícula:	C.P.F.:
Cargo/Função:	
Lotação:	

Nº Processo	Nº Portaria	Data da Portaria	Nº Diárias
	/ -CMM/PA		( )
Valor Recebido R\$:		( )	

**DESLOCAMENTO**

ORIGEM	DESTINO
<b>SAÍDA:</b> / /	<b>RETORNO:</b> / /
<b>MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:</b>	
<input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Fluvial/Marítimo <input type="checkbox"/> Veículo Oficial – Placa: _____ <input type="checkbox"/> Outro – especificar:	

**OBJETIVO DA VIAGEM**


**ATIVIDADES REALIZADAS**


Marabá(PA), de            de  Assinatura do Vereador/Servidor	<b>VISTO:</b> Marabá(PA), de            de  CONTROLE INTERNO
---	---



ANEXOS	ESPECIFICAÇÕES
Portaria, bilhetes originais de embarque, declaração, termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registros jornalísticos/fotográficos, além de outros, conforme situações previstas na legislação.	